LEI MUNICIPAL Nº 417/2012
Data:18 de dezembro de 2012.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipalde Itapoá(SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder abono natalino pecuniário, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a cada servidor público, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária 3.3.1.90 FR 10000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de dezembro de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL